



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (SC), totalizando 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento) referente a variação do INPC do período dezembro/15 - novembro/16, incidente sobre os vencimentos e funções gratificadas, a partir de 01 de janeiro de 2017, na seguinte forma:

I - revisão geral anual na ordem de 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores de que trata as Leis Complementares nºs **209/2011**, **210/2011** e alterações e 211/2011 e alterações, a Lei Complementar nº **80/2004** e alterações, inativos e pensionistas regidos pela Lei Complementar nº **99** de 24 de junho de 2005, Leis Complementares nºs 95,96 e **97/2005**; Lei Complementar **101/2005** e alterações; Lei Complementar **119/2006** e alterações; Lei Complementar **140/2007** e alterações; Lei Complementar **145/2007** e alterações; Lei Complementar **147/2007** e alterações; Lei Complementar **173/2009** e alterações; Lei Complementar nº **288/2014**; Lei Complementar nº **323/2016** e Lei Complementar nº **273/2014**.

II - revisão geral anual na ordem de 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), sobre os vencimentos e funções gratificadas dos servidores do SIMAE, regidos pela Lei Complementar nº **193**/2010.

Art. 2º Fica revisado em 7,38% (sete vírgula trinta e oito por cento), o auxílio alimentação dos Servidores Públicos do Município e o valor da remuneração de referência para concessão do auxílio alimentação de que trata o art. 1º, § 2º da Lei nº **4.025**/2010 e SIMAE, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de dezembro de 2016.

MARCOS WEISS

Prefeito em exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/12/2016